



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
- IPMB, REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019, às 10 (dez) horas, na Sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB) - Avenida 33, nº 846, bairro Baroni – Barretos/SP, reuniram-se os membros do **Conselho Fiscal**: José Carlos Branco (Presidente), André Luis Souza Santos (Secretário) e Aldo César do Nascimento Vecchini, acompanhados dos membros da **Diretoria Executiva do IPMB**: Nilton Vieira (Diretor Presidente) e Frederico Alves de Paula (Diretor de Administração e Finanças; e o **Servidor** Adriano Tamburus (Assistente de Contabilidade do IPMB). O Presidente do Conselho Fiscal abre a reunião e os conselheiros passam a analisar **os balancetes e demais documentos elencados nas pastas dos meses de julho e agosto de 2019**, sendo constatada normal formalização. O conselheiro Andre pergunta sobre a situação do **Imposto de Renda que o IPMB precisa devolver à Prefeitura**. O Assistente de Contabilidade explica que o IPMB deve à Prefeitura a quantia de R\$ 1.868.445,08 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2019. *(As planilhas seguem em anexo)*. O conselheiro Andre diz não concordar com essa situação. Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças apresenta aos conselheiros **as planilhas com os débitos da Prefeitura com o IPMB**. A dívida atual da Prefeitura com o IPMB é relativa às seguintes competências: **Aportes** (totalidade de abril de 2017 a março de 2018; restante de abril e julho de 2018; juros de maio de 2018; totalidade de junho a 13º de 2018; restante de janeiro de 2019; e totalidade de fevereiro a

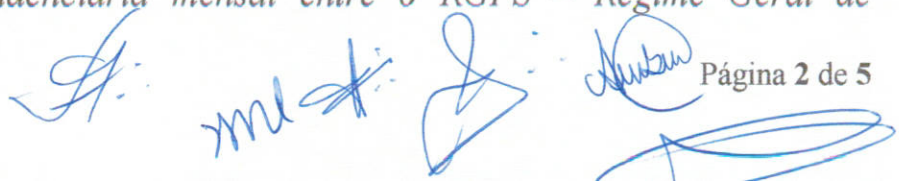


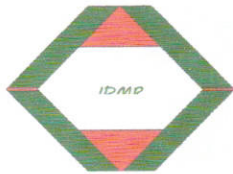
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

junlo de 2019), gerando o valor de **R\$ 65.573.110,56** (sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos); o valor **Patronal** (juros de outubro e novembro de 2017; juros de agosto e setembro de 2018), gerando o valor de **R\$ 893.068,72** (oitocentos e noventa e três mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos); **Auxílio Doença** (juros de agosto a 13º de 2018; juros de janeiro, abril, maio e junho de 2019; totalidade de fevereiro e julho de 2019, no valor de **R\$ 470.662,52** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **Parcelamentos** (juros das *parcelas 13 e 17/200 e totalidade da parcela 19/200 dos Parcelamentos 2201/2017, 2202/2017, 2203/2017, 2204/2017, 2205/2017*) e **Reparcelamentos** (juros das *parcelas 13 e 17/200 dos Reparcimentos 2189/2017, 2190/2017, 2191/2017, 2192/2017, 2193/2017, 2194/2017, 2195/2017, 2196/2017 e 2198 /2017*) gerando o valor de **R\$ 969.923,66** (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos); e **Taxa de Administração** (juros de junho a setembro de 2018; totalidade de outubro de 2018 a junho de 2019) gerando o valor de **R\$ 1.659.953,13** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos). O Diretor de Administração e Finanças também apresenta aos conselheiros os **Ofícios de nºs 262/2019 e 292/2019 – IPMB (todos em anexo) enviado pela Diretoria Executiva ao Prefeito Municipal cobrando a inadimplência do Ente Prefeitura com o IPMB**, além de apresentar o valor de **R\$ 8.564.815,09** (oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais, oitocentos e quinze reais e nove centavos) bloqueados pelo **Comprev** devido a falta de **CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária desde julho de 2016**. [Comprev é uma compensação previdenciária mensal entre o RGPS – Regime Geral de



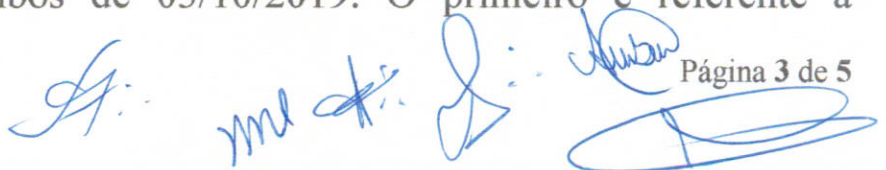


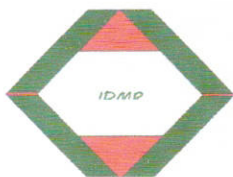
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Previdência Social e o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social nos casos em que os servidores deixaram de contribuir para um regime e passaram a contribuir para o outro. Sem o CRP, o Instituto de Previdência não consegue resgatar essas compensações]. Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças apresenta aos conselheiros os **relatórios das posições da carteira** com os valores referentes aos saldos existentes nas contas correntes bancárias, bem como dos investimentos efetuados pelo IPMB, relativos aos meses de **julho/2019 e agosto/2019**, disponibilizadas pela Consultoria Financeira DI BLASI, conforme planilhas que seguem em anexo. O Diretor de Administração e Finanças explica ainda que tais investimentos foram efetuados em Instituições Financeiras Oficiais devidamente credenciadas pelo Comitê de Investimentos. Salaria também que as aplicações e resgates formalizados pela Diretoria Executiva são ratificadas e autorizadas pelos Conselhos, não necessitando reuniões para isso. Os resgates e aplicações dos “investimentos” deverão ser comunicados aos conselheiros via e-mail. Informa que os resgates e aplicações são registradas em “APR” e informadas para “Auditoria Eletrônica Audesp - RIRP/TCESP. Caso a Diretoria Executiva pretenda fazer aporte em um novo “fundo de investimento”, é necessária a aprovação prévia dos Conselhos. Posteriormente, o Diretor Presidente comunica aos conselheiros que abriu o **Processo Administrativo nº 043-19**, de 24/09/2019, que **solicita informações de retenção do ICMS** Referente à Lei nº 4.858, de 28 de agosto de 2013, Art. 3º. Nesse processo consta o **Ofício nº 325/2019, encaminhado ao Chefe do Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo** (em anexo); Na sequência, o Diretor Presidente comunica aos conselheiros que abriu os **Processos Administrativos de nºs 045-19 e 046-19**, ambos de 03/10/2019. O primeiro é referente à





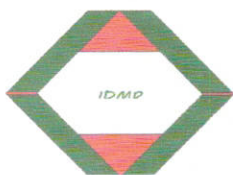
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

inadimplência dos aportes mensais relativos ao período de abril/2017 a agosto/2018 (Art. 2º da Lei 4.510/2011 alterada pela Lei 4.858/2013). Nesse processo consta a **Notificação Extrajudicial encaminhada ao Prefeito Municipal para cobrar a dívida do Aporte no valor de R\$ 69.173.759,85** (em anexo) O segundo é referente à inadimplência dos repasses mensais da Taxa de Administração. Nesse processo consta a **Notificação Extrajudicial encaminhada ao Prefeito para cobrar a dívida com a Taxa de Administração no valor de R\$ 1.838.301,91** (em anexo). Na sequência, o Diretor Presidente comunica aos conselheiros que no dia 08 de outubro de 2019 encaminhou e-mail (em anexo) aos Secretários Municipais de Administração (Silvio Brito) e de Negócios Jurídicos (Rodrigo Domingos), cobrado o **Decreto Municipal para dar início ao cadastramento dos servidores e, posteriormente, elaboração do Censo Previdenciário e estudos atuariais futuros**, conforme combinado em **Reunião Extraordinária do dia 21 de maio de 2019** perante o consultor Pedro Moreira da empresa RTM Consultoria. Na sequência, o Assistente de Contabilidade apresenta aos conselheiros o **Mapa de Precatórios a serem pagos no ano de 2019**. Ao todo são **12 precatórios** (em anexo). O Diretor Presidente comunica que pretende chamar o credor do **Precatório de nº 07/2019 (Espólio de Elso Leonardi e outros)** para **propor uma negociação do valor de R\$ 1.083.822,45 a ser pago**. *[Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário como forma de obrigar os Municípios, Estados e União, bem como Fundações e Autarquias, a pagar valores devidos após condenações judiciais definitivas. O mecanismo de pagamento é uma ordem cronológica de acordo com a data do precatório. Essas informações podem ser extraídas do DEPRE – Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do*

Assinaturas manuscritas em azul



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone/Fax (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-370 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

SAJ- Sistema de Automação da Justiça]. Na sequência, o Diretor de Administração e Finanças comunica aos conselheiros que encaminhou e-mail (em anexo) à empresa Orla – DTVM para saber a situação da Massa Falida do Santos Credit Yeld Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado. As respostas constam em anexo. Por fim, os presentes decidem a realização de uma nova reunião ordinária no mês de novembro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Fiscal agradece a presença dos conselheiros e encerra a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. Eu, André Luis Souza Santos, secretário do Conselho Fiscal, redijo a presente Ata, subscrevo e assino juntamente com os demais participantes

1. **Aldo Cesar do Nascimento Vechini** – Membro do Conselho Fiscal
2. **Adriano Tamburus** – Assistente de Contabilidade do IPMB
3. **Andre Luis Souza Santos** – Secretário do Conselho Fiscal
4. **Frederico Alves de Paula** – Diretor de Administração e Finanças do IPMB
5. **José Carlos Branco** – Presidente do Conselho Fiscal
6. **Nilton Vieira** – Diretor Presidente Interino do IPMB

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

_____ ACABA AQUI _____